Registrado às Fls. 32 do Livro
Próprio Nº 03
Secretaria: 19/01/2024

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 19/01/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO O VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), o vencimento base, adicionais e gratificações atribuídos aos cargos e funções constantes da Lei Complementar 115, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º. Além do disposto no art. 1°, fica concedido o índice de aumento de 3,1433% (três inteiros e um mil, quatrocentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) para garantir o recebimento de seu vencimento base em valor equivalente e proporcional ao piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC 120/2022.

Art. 3º. Os novos valores, corrigidos pelo índice autorizado por esta lei, serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guaranésia, 19 de janeiro de 2024.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia